



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 746, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983

"Institui o Código Tributário do Município de Ouro Verde e dá outras providências"

FERNANDO BASSOTO RUIZ, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

L I V R O I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

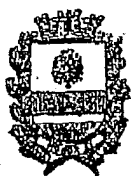
- Artigo 1º - Esta Lei institui o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades, e concessão de isenções e administração tributária.
- Artigo 2º - Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constam do deste Código e do Código Tributário Nacional.
- Artigo 3º - Compõem o Sistema Tributário do Município:

I - IMPOSTOS

- a) sobre a propriedade territorial urbana;
- b) sobre a propriedade predial;
- c) sobre serviços de qualquer natureza.

II - TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

- a) de licença para localização;
- b) de licença para funcionamento em horário normal e especial;
- c) de licença para exercício de atividade de comércio ambulante;
- d) de licença para execução de obras particulares;
- e) de licença para publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

-35-

Artigo 129 - A taxa de licença para publicidade é devida conforme tabela anexa a este Código, devendo ser lançada e arrecada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII, do Capítulo I, do Título III.

Artigo 130 - Estão ISENTOS da taxa de licença para publicidade, se o seu conteúdo não tiver caráter publicitário:

- I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;
- II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas bem como, as de rumo ou direção de estradas;
- III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;
- IV - placas colocadas nos vestibulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 40 cm x 15 cm;
- V - placas indicativas, nos locais de construção dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto ou execução de obras particulares ou públicas.

Artigo 131 - A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação em perfeitas condições de segurança, sob penas de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Artigo 132 - As taxas de serviços públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único: - Considera-se o serviço público:

- I - utilizado pelo contribuinte:
 - a) efetivamente, quando for ele usufruído a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

-39-

da Prefeitura, da iluminação nas vias e logradouros públicos.

Artigo 148 - O custo despendido com a atividade de iluminação pública será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura, a base de cálculo aplicam-se as disposições dos artigos 143 e 144.

Parágrafo Único: - Considera-se testada beneficiada aquela que ficar a 20 (vinte) metros além da luminária postada no sentido da via pública.

SEÇÃO I

DA TAXA DE ÁGUA

Artigo 149 - A Taxa de Água tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização pelo contribuinte dos serviços prestados, por intermédio da Prefeitura, a sua disponibilidade.

Artigo 150 - O custo despendido com a atividade será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura, a base de cálculo aplicam-se as disposições nos artigos 143 e 144.

SEÇÃO XI

DA TAXA DE VIGILÂNCIA

Artigo 151 - A Taxa de Vigilância tem como fato gerador a utilização ou a possibilidade de utilização pelo contribuinte dos serviços prestados, por intermédio da Prefeitura.

Artigo 152 - O custo despendido com a atividade será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura, a base de cálculo aplicam-se as disposições nos artigos 143 e 144.

TÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Artigo 153 - A Contribuição de Melhoria é instituída para fazer face aos custos de obras públicas municipais de que decorre valorização imobiliária, e como limite indivi -



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

DECRETO Nº. 4.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa o valor da taxa de água e esgoto no Município para o ano de 2024 e dá outras providências”.

CLAUDINEI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando que de acordo com os dispositivos nos artigos 14 e 45 da Lei Municipal nº. 746, de 06/12/83 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE), há necessidade de atualização da base de cálculos para efeito de lançamentos dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

DECRETA:

Artigo 1º - As taxas de consumo de água e esgoto sanitário passam a obedecer as seguintes

tabelas:

A- EM VIAS URBANAS SERVIDAS C/REDE DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$.)
I	RESIDENCIAL C/ASFALTO	42,80
II	RESIDENCIAL S/ASFALTO	27,50
III	COMERCIAL	42,80
IV	RESIDENCIAL C/PISCINA	42,80
B- EM VIAS URBANAS SERVIDAS SOMENTE C/REDE DE ÁGUA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$.)
I	RESIDENCIAL C/ASFALTO	21,40
II	RESIDENCIAL S/ASFALTO	13,75
III	COMERCIAL	21,40

Artigo 2º - As taxas referidas no artigo anterior, serão cobradas até o dia 10 (dez) de cada mês, improrrogavelmente.

§ 1º. – Se no dia 10 (dez) não for dia útil, ficará o vencimento prorrogado até o primeiro dia útil, após esta data.

§ 2º. – Na hipótese de não pagamento no prazo fixado neste artigo, o contribuinte será intimado a recolher a taxa devida, com acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão do fornecimento.

§ 3º. – A suspensão do fornecimento, não isenta o contribuinte das penalidades previstas em lei e regulamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ouro Verde, 15 de dezembro de 2023.

Claudinei dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, no Cartório de Registro Civil de Ouro Verde e publicado de conformidade com a legislação em vigor, SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, data supra.

Elaine Cristina Lourenço
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.882.637/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1975
---	--	---

Nome Empresarial

MUNICIPIO DE OURO VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO VERDE GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.91-1-00 - Ensino de esportes

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

124-4 - Município

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NUMERO 926	COMPLEMENTO *****
---	--	---

CEP 17.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO OURO VERDE	UF SP
--	--	--	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MUNICIPIO DE OURO VERDE

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 09:08:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 44.882.637/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:43 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **0AB1.E90A.5099.4F50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.882.637

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53140674

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/01/2024 09:06:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.882.637/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010719996-16

Data e hora da emissão 18/01/2024 09:04:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.882.637/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE OURO VERDE
Endereço: RUA SAO PAULO 926 / CENTRO / OURO VERDE / SP / 17920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108135287778250

Informação obtida em 18/01/2024 09:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE OURO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.882.637/0001-24

Certidão nº: 4261841/2024

Expedição: 18/01/2024, às 09:03:31

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE OURO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.882.637/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:03:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

44882637000124

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 às 09:02

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 44.882.637/0001-24

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44882637000124

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2024 09:02:16
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CFAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 44.882.637/0001-24****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/01/2024 às 09:00:21**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 66F77023.A2DEEA0F.72AD5D53.58524117

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2024 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.882.637/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A9.12BA.005E.3194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNICIPIO DE OURO VERDE**

CPF/CNPJ: **44.882.637/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:46 do dia 18/01/2024 , com validade até o dia 17/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q1b36mbFse8rHlXAKytL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.